Autopista Fernão Dias S.A.

CNPJ/MF nº 09.326.342/0001-70 – NIRE 31.300.026.426 – *Companhia aberta*

Assembleia Geral de Debenturistas da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Autopista Fernão Dias S.A.

1. Data, Hora e Local: Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026, às 14h30, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através da plataforma de conexão *Microsoft Teams*, via internet, a Assembleia da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória e com garantia adicional real, para distribuição pública com esforços restritos, da **Autopista Fernão Dias S.A.** ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação da presente assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"). Em conformidade com o artigo 75, inciso IV, e artigo 79, *caput*, da Resolução CVM 81, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM. **2. Convocação:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi devidamente convocada por meio de edital de convocação publicado no jornal "Diário do Comércio" ("Jornal de Publicação") nas edições dos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2026, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos da Lei n º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e das Cláusulas 8.4 e 8.5 do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Autopista Fernão Dias S.A.*", celebrado entre a Companhia em 15 de setembro de 2022, conforme aditado em 7 de outubro de 2022 ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum:** Presentes (i) os Debenturistas detentores de 7,90% (sete inteiros e noventa centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo o quórum insuficiente para a instalação da Assembleia nos termos da Escritura de Emissão; (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia. **4. Mesa**: Como Presidente, o Sr. João Matheus Abrahão; e como Secretário, o Sr. Cyro Carneiro Lessa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a) Anuência para Transferência do Controle Acionário da Concessionária**: anuência para alterar a Cláusula 4.18.1.1(m) da Escritura de Emissão para passar a permitir expressamente a transferência do controle acionário direto da Companhia da Arteris S.A. ("Arteris") para a vencedora do Processo Competitivo, a Motiva Infraestrutura e Mobilidade S.A. ("Motiva"), em conformidade com o disposto pelo edital do Processo Competitivo nº 4/2025 para a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia ("Processo Competitivo" e "Edital de Licitação", respectivamente) e o modelo de contrato de compra e venda de ações a ele anexo ("Contrato de Compra e Venda"), e excluir a Cláusula 4.18.1.2(b) da Escritura de Emissão, em relação à obrigação de manutenção do controle societário da Emissora e da Arteris, sem que sejam instaurados os efeitos do Evento de Inadimplemento constantes da Cláusula 4.18.1.1(m) da Escritura de Emissão; **(b) Anuência a Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Contratação de Novos Empréstimos ou Financiamentos:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.2(g) da Escritura de Emissão, de forma que a contratação, pela Emissora, de novos empréstimos ou financiamentos, incluindo a emissão de títulos e valores mobiliários, bem como a outorga de garantias para custear as atividades e obrigações por ela assumidas no âmbito do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão; **(c) Anuência para a Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Não Observância dos Índices Financeiros:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.2(n) da Escritura de Emissão, de forma que a não observância dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, e deixe de ser uma obrigação a ser observada pela Emissora a partir da eventual aprovação da presente matéria; **(d) Anuência para Exclusão de Evento de Inadimplemento Relacionado à Restrição à Distribuição de Dividendos:** anuência para excluir a Cláusula 4.18.1.1(d) da Escritura de Emissão, de forma que a distribuição, pela Emissora, de quaisquer pagamentos aos seus acionistas, atuais ou futuros, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, e/ou realizar pagamento das dívidas *intercompany* atualmente existentes e devidas pela Emissora, além das hipóteses já ressalvadas nos termos da Cláusula acima, não seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão; **(e) Anuência para Exoneração da Fiança Prestada pela Arteris e Alteração do Pacote de Garantias**: anuência para alteração da estrutura de garantias das Debêntures, de modo que (i) a Fiança prestada pela Arteris (conforme prevista na Escritura de Emissão) seja integralmente exonerada; (ii) as Garantias Reais previstas na Escritura de Emissão) sejam integralmente liberadas; e (iii) que garantidas obrigações decorrentes das Debêntures sejam garantidas exclusivamente por fiança bancária emitida em favor dos Debenturistas por instituições financeiras de primeira linha, com *rating* mínimo igual a "AAA" em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("Instituições Financeiras Autorizadas" ou "Bancos Fiadores" e "Fiança Bancária", respectivamente), observado que a liberação da Fiança e das Garantias Reais somente ocorrerá após a apresentação da Fiança Bancária pela Emissora; **(f) Anuência para alteração de Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), inserção de materialidades e atualização de *thresholds* e outros ajustes**: além dos itens previstos acima, anuência para alteração de outros termos da Escritura de Emissão para exclusão, realocação ou ajuste de Eventos de Inadimplemento, bem como inserção de materialidades e atualização de *thresholds*, conforme ajustes propostos no *markup* da Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas como Material de Apoio, os quais incluem **(i)** a alteração do prazo de ausência do IPCA, necessário para utilização do novo parâmetro que venha a substituí-lo, constante da Cláusula 4.11.2.1 da Escritura de Emissão; **(ii)** a alteração da redação dos Evento de Inadimplemento relativos a descumprimentos pecuniários das Debêntures, do Evento de Inadimplemento relativo a descumprimentos pecuniários alheios às Debêntures, do Evento de Inadimplemento relativo a descumprimentos de decisões judiciais ou sentenças, do Evento de Inadimplemento relativo a reorganização societária da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a cessação, interrupção, abandono ou paralisação da Concessão; **(iii)** a exclusão da redação do Evento de Inadimplemento relativo a decretação do vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou operação financeira da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a redução do capital social da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a destruição ou perda de ativos relevantes da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a cessão ou promessa de cessão das obrigações e direitos da Escritura de Emissão assumidas pela Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a atos do governo que resultem na incapacidade da Emissora para gestão de seus negócios, do Evento de Inadimplemento relativo a arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a celebração de mútuos pela Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a alienação de ativos relevantes da Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a protestos contra a Emissora, do Evento de Inadimplemento relativo a obrigação de manutenção de seguros de ativos fixos da Emissora; **(iv)** inclusão de novos Eventos de Inadimplemento a serem observados pela Emissora; **(v)** a transformação de Eventos de Inadimplemento Automáticos em Não Automáticos; **(vi)** a alteração dos jornais de publicação da Emissora; **(vii)** a alteração do prazo de comprovação, pelos Debenturistas aplicáveis, de tratamento tributário diferenciado; **(viii)** a exclusão e alteração de determinadas obrigações adicionais, declarações e garantias da Emissora; **(ix)** a alteração de determinadas redações de obrigações do Agente Fiduciário; e **(x)** a alteração dos quóruns de deliberação e instalação de Assembleias Gerais de Debenturistas, incluindo o quórum simples de aprovação e os quóruns qualificados de aprovação. **(g) Anuência para celebração do Aditamento ao Contrato de Concessão pela Emissora**, considerando a exigência feita pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") no Edital de Licitação, no sentido de obter a anuência prévia dos Debenturistas para a celebração, pela Companhia, do termo aditivo ao Contrato de Concessão, estritamente na forma e substância da minuta disponibilizada (i) pela ANTT, no website https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/reestruturacao-de-contratos-de-concessao/Fernao-dias/processo%20competitivo/edital-e-anexos, e (ii) pela Emissora, no Material de Apoio ("Termo Aditivo"); e **(h) Pagamento de Waiver Fee:** no caso de aprovação, pelos Debenturistas, das deliberações constantes dos itens "*a*", "*b*", "*c*", "*d*", "*e*" e "*g*" da Ordem do Dia deste Edital de Convocação (conjuntamente referidas como "Deliberações Essenciais") acima, a aprovação do pagamento de prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, ambos apurados na data de aprovação das matérias da Ordem do Dia constantes deste Edital de Convocação ("*Waiver Fee*"), que, caso aplicável, será pago em até 60 (sessenta) dias a contar da data de aprovação das Deliberações Essenciais ou em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data em que a Emissora comunicar e comprovar formalmente o Agente Fiduciário sobre a celebração do Contrato de Compra e Venda, o que ocorrer primeiro, observado que farão jus ao recebimento do *Waiver Fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*, sendo que o *Waiver Fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*. Caso, no entanto, as Deliberações Essenciais não sejam aprovadas pelos Debenturistas, não será devido *Waiver Fee* pela Emissora aos Debenturistas. "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil. **6. Termo de Não Instalação**: Considerando que não foi possível atingir o quórum de instalação, em primeira convocação, previsto no art. 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura de Emissão, a Assembleia Geral de Debenturistas não foi instalada. Desta forma, a Assembleia Geral de Debenturistas ocorrerá, em segunda convocação, conforme Edital de Convocação a ser publicado. A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial seu artigo 75. Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas que assinam a lista de presença ao final desta ata. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Pouso Alegre/MG, 19 de fevereiro de 2026. **Presidente:** João Matheus Abrahão; **Secretário**: Cyro Carneiro Lessa. Pelo Agente Fiduciário: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** João Matheus Abrahão – Procurador; Rafael Toni – Procurador; Pela Companhia; **Autopista Fernão Dias S.A.,** Flávia Lúcia Mattioli Tâmega – Diretora Jurídica e Compliance; Cyro Carneiro Lessa – Diretor Financeiro e RI. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13683356 em 13/03/2026. Protocolo 261696050 de 04/03/2026. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

LAC PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ - 66.284.076/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Os administradores da Lac Participações S/A, cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentam as Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2025. Colocam-se à disposição dos senhores acionistas para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Belo Horizonte, 19 de Março de 2026. (a) Diretoria Geral

BALANÇO PATRIMONIAL (Em R$)

	Exercício Findo em: 31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.094,46	100.746,61
Impostos a Recuperar	9.030,23	7.811,44
	90.124,69	108.558,05
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Depósitos Judiciais	88.796,26	88.796,26
Investimentos	161.076,53	161.076,53
	249.872,79	249.872,79
TOTAL DO ATIVO	**339.997,48**	**358.430,84**

	Exercício Findo em: 31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE		
Obrigações Sociais e Fiscais	3.387,08	3.199,83
Dividendos a Pagar	60.531,87	60.531,87
Juros Sobre Capital Próprio a Pagar	68.821,09	68.821,09
	132.740,04	132.552,79
NÃO CIRCULANTE		
Correntistas Credores	120.000,00	-
Acionistas com Redução de Capital	567.067,73	567.067,73
	687.067,73	567.067,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)		
Capital Social	1.899.589,00	1.899.589,00
Prejuízos Acumulados	(2.240.778,68)	(2.135.082,09)
Prejuízo do Exercício	(138.620,61)	(105.696,59)
	(479.810,29)	(341.189,68)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**339.997,48**	**358.430,84**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade tem por objetivo a participação em outras sociedades ou empreendimentos. A elaboração, forma de apresentação e conteúdo das Demonstrações Contábeis obedecem às disposições da Lei 6.404/1976 e legislação posterior.
2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a - A Sociedade adota o regime de competência para fins de registro de suas transações e considera o período de um ano para a segregação de ativos e passivos circulantes. b - Os investimentos permanentes são registrados ao custo de aquisição.
3. IMOBILIZADO: O Imobilizado é registrado ao custo de aquisição e as depreciações são calculadas pelo método linear, sob taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens.
4. CAPITAL SOCIAL: O Capital Social está representado por 126.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando totalmente subscritas e integralizadas na data do balanço.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Em R$)

	Exercício Findo em: 31/12/2025	31/12/2024
Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) Líquido	(138.620,61)	(105.696,59)
Redução (Aumento) de Ativos		
Impostos a Recuperar	(1.218,79)	5.047,70
	(1.218,79)	5.047,70
Aumento (Redução) de Passivos		
Impostos e Encargos a Recolher	187,25	169,10
Correntistas Credores	120.000,00	
Débitos com Coligadas/Controladas		(100.985,53)
Adiantamento para Aumento do Capital Social		300.000,00
	120.187,25	199.183,57
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	(19.652,15)	98.534,68
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do Exercício	100.746,61	2.211,93
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do Exercício	81.094,46	100.746,61
Redução/Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(19.652,15)**	**98.534,68**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em R$)

	Exercício Findo em: 31/12/2025	31/12/2024
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(107.972,78)	(74.342,82)
Despesas Tributárias	(40.790,57)	(43.479,38)
Despesas Financeiras	(356,25)	(238,50)
	(149.119,60)	(118.060,70)
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras	10.498,99	12.364,11
	10.498,99	12.364,11
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(138.620,61)**	**(105.696,59)**
PREJUÍZO POR AÇÃO - R$	**(1,10)**	**(0,84)**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em R$)

	Capital Social	Reserva Legal	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2023	1.599.589,00		(2.135.082,09)	(535.493,09)
Prejuízo Líquido			(105.696,59)	
Saldo em 31/12/2024	1.899.589,00		(2.240.778,68)	(341.189,68)
Prejuízo Líquido			(138.620,61)	
Saldo em 31/12/2025	1.899.589,00		(2.379.399,29)	(479.810,29)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

DIRETORIA GERAL: A. L. P. N, A. L. P. G, C. L. H

CONTADORA: Pollyanne Costa Goveia - CRC/MG: 101584/O-6 - CPF: 014.963.126-00

UNIÃO CONSULTORIA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO S/S

CNPJ/ME 12.263.286/0001-87 - Registro Civil nº 19.157

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, realizou-se, às 13h00 horas, a Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, localizada na Alameda do Ingá, nº 840, sala 705, Bairro Vale do Sereno, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-042. **Convocação:** Formalidade dispensada nos termos do Artigo 26, §2º do Contrato Social da Sociedade, tendo em vista a constituição, pela totalidade dos sócios, de procurador e/ou o comparecimento pessoal. **Presença:** Presentes os sócios detentores de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Sociedade, verificando-se o *quórum* de instalação da Assembleia, nos termos do Artigo 30 do Contrato Social. **Mesa: Presidente**: André Chagas Corrêa, **Secretário**: José Antônio de Pádua Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação, que integra a presente ata como **ANEXO I**; (ii) Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação dos peritos contábeis encarregados de elaborar o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da sociedade incorporada; (iii) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação da incorporação, que integra a presente ata como **ANEXO II**; (iv) Deliberar sobre a incorporação da **UNIÃO CONSULTORIA VENDAS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO S/S** pela Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação da Incorporação, com a consequente extinção da sociedade incorporada e promoção de alterações ao Contrato Social da Sociedade em virtude da incorporação; (v) Autorizar os administradores da Sociedade para praticar todos os atos necessários para formalizar a incorporação e a consequente extinção da sociedade incorporada; e (vi) Deliberar sobre a comunicação de retirada enviada para a Sociedade pelos sócios de serviço: (i) Betina Frizzo Pasquotto Bria; (ii) Bruno Aguiar Simões; (iii) Caline Lucia da Silva Chagas; (iv) Fabiana de Carvalho; (v) Gabriela Alves Figueira; (vi) Glauciara Spala da Silva Teixeira; (vii) João Rafael Correia Paes de Barros; (viii) José Paulo Gonçalves Silva Júnior; (ix) Lucas Andrade Batista; (x) Luigi Cassab Filippozzi; (xi) Phellipe Marcel Santos de Andrade; e (xii) Vanessa Tristão Ludgero. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos sócios da Sociedade, integralmente e sem ressalvas: (i) **Aprovar** o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 28 de novembro de 2024 entre os órgãos de administração da Sociedade e da **UNIÃO CONSULTORIA VENDAS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO S/S**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.263.246/0001-35, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Nova Lima sob o nº 19.156, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, sala 406, pavimento 4, Bairro Vale do Sereno, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.006-049 ("Incorporada"), conforme **ANEXO I** da presente ata, no qual constam os termos, as condições e justificação da incorporação da Incorporada pela Sociedade. O Protocolo e Justificação de Incorporação também foi aprovado na Assembleia de Sócios da Incorporada, realizada na presente data. (ii) **Ratificar** a nomeação e contratação dos peritos contábeis (i) **Alexandre Oliveira Chagas**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC 075.751/O- 7, inscrito no CPF 716.098.066-20, com registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI QTG CVM 2.618, residente na rua Dom Joaquim Silvério, 860. apto, nº 501, bairro Coração Eucarístico de Jesus, CEP 30535-620, Belo Horizonte/MG; (ii) **Charles Aloizio Dias**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito com CRC 078.302/O-4, inscrito no CPF 031.166.376-10, residente na Rua Ibertioga, 190, Santa Cruz, CEP 31150-630, Belo Horizonte/MG; e (iii) **Fausto Pimentel Valle**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC 075.322/O-3, inscrito no CPF 024.753.806-08, residente na rua Santa Maria, 104, Floresta, CEP 30015-340, Belo Horizonte/MG ("Peritos") encarregados de elaborar o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da Incorporada, com base no critério contábil, para fins da incorporação da Incorporada pela Sociedade. (iii) **Aprovar** o Laudo de Avaliação da Incorporação, datado de 27 de novembro de 2024, constante do **ANEXO II** da presente ata, que constitui base para a incorporação da Incorporada pela Sociedade, tendo sido elaborado de acordo com o Balanço Patrimonial da Incorporada levantado especialmente para este fim com a data base de 30 de setembro de 2024 ("Data Base"). (iv) **Aprovar**, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação da incorporação, constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I** e **II** da presente ata, a incorporação da Incorporada pela Sociedade, com versão da totalidade do patrimônio da Incorporada para o patrimônio da Sociedade. A Incorporada é extinta a título universal, sem qualquer solução de continuidade, e sucedida pela Sociedade. Por força da incorporação, a universalidade dos bens, direitos e obrigações pertencentes à Incorporada será totalmente sucedida pela Sociedade. Em virtude da incorporação ora aprovada, os sócios da Incorporada a declararam extinta, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, conforme aprovado na Assembleia de Sócios da Incorporada nesta data realizada. Em razão da aprovação da incorporação, é promovido o aumento do capital social da Sociedade em R$ 99.502,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dois reais), passando de R$99.502,00 (noventa e nove mil e quinhentos e dois reais) para R$199.004 (cento e noventa e nove mil e quatro reais), mediante a emissão 99.502 (noventa e nove mil e quinhentas e duas) quotas patrimoniais com valor nominal de R$1,00 cada, as quais serão subscritas e integralizadas mediante conferência do patrimônio líquido da Incorporada pela sua única sócia patrimonial, Nova União Participações S/A. Nesse sentido, são canceladas as 90 (noventa) quotas de serviço da Incorporada, sem valor nominal e sem participação no capital social, considerando a identidade de sócios entre a Sociedade e a Incorporada. (v) **Autorizar** a Diretoria da Sociedade a realizar todos os atos necessários à formalização da Incorporação da Incorporada pela Sociedade. (vi) **Aprovar**, após feita a leitura e discussão das Notificações de Retirada enviadas para a Sociedade, nos termos dos Artigos 14 e 42 do Contrato Social, a retirada de todos os sócios de serviço que enviaram tais notificações: (i) **Betina Frizzo Pasquotto Bria**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/03/1983, bacharel em economia, portadora da carteira de identidade 9072392286, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.042.270-40, residente e domiciliada na Rua Dona Augusta, nº 333, apto. 201, torre 7, bairro Menino Deus, na Cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.850-130, (ii) **Bruno Aguiar Simões**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador e consultor, portador da carteira de identidade nº MG 14146561, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 071.603.236-88, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Amaro Lanari, nº 25, apto. 1302, Bairro Anchieta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30310-580, (iii) **Caline Lucia da Silva Chagas**, brasileira, divorciada, nascida em 4/02/1980, economista consultora, portadora da carteira de identidade nº 05704830845, expedida pelo DETRAN - RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 31.725.534-77, residente e domiciliada na Rua Major Freire, nº 122, Edifício Tibidabo, apto. 102, bairro Vila Monte Alegre, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 4304-110, (iv) **Fabiana de Carvalho,** brasileira, divorciada, nascida em 30/06/1983, consultora de gestão, portadora da carteira de identidade MG 10.340.003, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 067.541.666-30, residente e domiciliada na Rua Vicente de Azevedo, nº 199, apto. 101, bairro Barreiro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, CEP: 30.640-530, (v) **Gabriela Alves Figueira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/03/1984, consultora, portadora da carteira de identidade nº 1.939.968 expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/ME sob o nº 097.011.957-79, residente e domiciliada na Rua Corinto, nº 199, apto. 92M, bairro Vila Indiana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05586-060, (vi) **Glauciara Spala da Silva Teixeira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/12/1982, Engenheira Química, portadora da carteira de identidade nº 12543412-6, expedida pela FP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 099.258.277-60, residente e domiciliada na Rua Altamiro Carrilho, nº 142, Casa 7A, Condomínio Sandlake, bairro Recreio dos Bandeirantes, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.790-677; (vii) **João Rafael Correia Paes de Barros,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1979, consultor em gestão empresarial, portador da carteira de identidade 5349409, expedida SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.694.754-79, residente e domiciliado na Rua da Aurora, 1541, Bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco CEP 50040-090; (viii) **José Paulo Gonçalves Silva Júnior**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/06/1973, arquiteto, portador da carteira de identidade 22981296X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 287.200.508-01, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rego Barros, nº 145, apto. 81, bairro Vila Congonhas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.612-040; (ix) **Lucas Andrade Batista**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1988, engenheiro, portador da carteira de identidade MG-13.135.754, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 100.578.736-07, residente e domiciliado na Rua Raflésia, nº 107, apto 301, bairro Havaí, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.555-040; (x) **Luigi Cassab Filippozzi**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/12/1985, engenheiro, portador do documento de identificação nº 03239641079, emitido pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 344.482.858-63, residente e domiciliado na Rua Luiz Martins de Araújo, nº 58, bairro Jardim do Estados, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04641-140; (xi) **Phellipe Marcel Santos de Andrade**, brasileiro, divorciado, nascido em 14/11/1991, analista de sistemas, portador da carteira de identidade 49.286.020-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 399.222.018-44, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1.028, casa 7, bairro Canto do Forte, na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11700-200; (xii) **Vanessa Tristão Ludgero**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, gestora, portadora da carteira de identidade nº 63.211.025-9, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 052.088.797-27, residente e domiciliada na Rua João Pais, nº 185, apto 803, Bairro Chácara Santo Antônio, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04603-049, ("Sócios Retirantes"). As quotas dos Sócios Retirantes serão extintas, considerando o seu caráter personalíssimo e que referidas quotas não possuem valor patrimonial, nos termos do Artigo 42, Parágrafo Primeiro, do Contrato Social, devendo ser pagos aos Sócios Retirantes os valores a eles devidos proporcionalmente aos serviços prestados até a presente data. Os valores devidos aos Sócios Retirantes, apurados em razão da deliberação havida, serão pagos pela Sociedade aos referidos sócios em dinheiro, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do arquivamento da presente ata perante o competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o Artigo 42, Parágrafo Segundo, do Contrato Social da Sociedade. A extinção das quotas detidas pelos Sócios Retirantes não implicará redução do valor do capital social da Sociedade, tendo em vista que se trata de sócios detentores de quotas de serviço sem valor patrimonial e sem participação no capital social, nos termos do Artigo 5 do Contrato Social da Sociedade. Ato contínuo, em razão das deliberações havidas, os sócios aprovam a alteração da redação dos Artigos 5° e 6° do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar conforme consolidado a seguir e na forma do Contrato Social Consolidado da Sociedade, na forma do **ANEXO III** à presente ata: ***"ARTIGO 5.*** *A sociedade é composta por Sócios Patrimoniais e Sócios de Serviço, os quais são detentores de 199.082 (cento e noventa e nove mil e oitenta e duas) Quotas, sendo 199.004 (cento e noventa e nove mil e quatro) Quotas Patrimoniais, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, e 78 (setenta e oito) Quotas de Serviço, sem valor nominal e sem participação no capital social, que representam a contribuição em serviço dos Sócios de Serviço à Sociedade, assim distribuídas entre os Sócios"* ***Sócios: Tipo de Quotas/N. de Quotas/ Valor (em R$):*** Adler Thadeu Dias: *Serviço/1/;* Adriano Haueisen Batista: *Serviço/1/;* Alan Gonçalves de Souza: *Serviço/1/;* Alberto Gandarillas Trueba: *Serviço/1/;* Alysson Eduardo de Miranda: *Serviço/1/;* Ana Carolina Gonçalves Mafuz: *Serviço/1/;* Ana Cristina Belém Oliveira: *Serviço/1/;* Ana Paula Mendonça: *Serviço/1/;* André Alves Macêdo: *Serviço/1/;* André Chagas Corrêa: *Serviço/1/;* Bruno Curi Ribeiro: *Serviço/1/;* Camila Manzano Delcorso Bandini: *Serviço/1/;* Carolina Duarte de Azevedo: *Serviço/1/;* Morais Santana: *Serviço/1/;* Caroline Sales Issa Vilaça: *Serviço/1/; Cecília Monica Herve Decher*: *Serviço/1/; Celio Nagao*: *Serviço/1/; Charles Bacanhim Chagas*: *Serviço/1/; Christiam Alves Borges*: *Serviço/1/; Cristian Andrés Carranza*: *Serviço/1/; Daniela Canavarro Osório Cunha*: *Serviço/1/;* Danilo Mendes Rosa: *Serviço/1/;* Danilo Ronaldo René Oliveira Filho: *Serviço/1/;* Dayana Salinas del Bel: *Serviço/1/;* Debora Boll: *Serviço/1/;* Eduardo Augusto da Fonseca: *Serviço/1/;* Emília Esteves de Vasconcellos: *Serviço/1/;* Erick Honma Suziki: *Serviço/1/;* Evelyn Reis Pacheco: *Serviço/1/;* Fabiana Carrera Bastos Dourado: *Serviço/1/;* Fausto Ferreira Pimentel: *Serviço/1/;* Felipe Ribeiro Basílio Dias: *Serviço/1/;* Felipe Tsuruta Lisboa Cruz: *Serviço/1/;* Flavia Bozzolla Vieira: *Serviço/1/;* Guilherme Paolinelli Martins: *Serviço/1/;* Izar Muller Behs: *Serviço/1/;* Janaina Roberta Pereira Lopes: *Serviço/1/;* Jayme Pires D'Azevedo Neto: *Serviço/1/;* João Nicolau Bichuette Neto: *Serviço/1/;* Jorge Scheidegger: *Serviço/1/; José Antônio de Pádua Oliveira*: *Serviço/1/; José Flausino de Souza Faria*: *Serviço/1/; Júlio Cesar de Souza Mairinque*: *Serviço/1/; Leonardo Brandão Sarmento*: *Serviço/1/; Leonardo Porto Carvalho*: *Serviço/1/; Lucas Barrioni E Oliveira*: *Serviço/1/; Lucas Carrera Matos*: *Serviço/1/; Luísa Clements Mannarino*: *Serviço/1/; Luiz Gustavo Fantini*: *Serviço/1/; Marcio Roldão de Almeida Costa*: *Serviço/1/;* Marcus Giovano Silva: *Serviço/1/;* Marcus Vinicius Gonçalves Marques: *Serviço/1/;* Maria Angélica de Oliveira Martins: *Serviço/1/;* Mariana Caroline Silva: *Serviço/1/;* Mariana Coelly Modesto Santos Tavares: *Serviço/1/;* Marina Penha Moreira Negreiros: *Serviço/1/;* Matheus de Ávila Ferreira Torga: *Serviço/1/;* Nova União Participações S/A: Patrimoniais/199.004/199.004,00. Orlando Oliveiros Campos Júnior: *Serviço/1/;* Paula Cristine Silva Vicente: *Serviço/1/;* Paulo Renato Maluf Samadello: *Serviço/1/;* Paulo Scheidegger: *Serviço/1/;* Philippe Figueiredo Soares: *Serviço/1/;* Poliana Gaspar Tosato: *Serviço/1/;* Rafael Fernandes Vidal: *Serviço/1/;* Renato Eduardo Stroike: *Serviço/1/;* Ricardo Ribas da Costa: *Serviço/1/;* Rinaldo Macedo Coelho: *Serviço/1/;* Roberto Godoy Nogueira: *Serviço/1/;* Rodrigo da Silva Conhalato: *Serviço/1/;* Rubem Soares de Oliveira Lima: *Serviço/1/;* Suzana Yumi Shimada: *Serviço/1/;* Sylvia Coradesqui: *Serviço/1/;* Talysson Ebert Alves: *Serviço/1/;* Thiago Mascarenhas de Souza e Silva: *Serviço/1/; Valéria Freire Abdalla*: *Serviço/1/; Victor Ferreira Almeida*: *Serviço/1/; Wagner Martinez Silva*: *Serviço/1/;* *Welerson Cavalieri*: *Serviço/1/; Wilson Pablo Medina Beltran* ***Total: -/199.082/199.004,00. "Artigo 6.*** *O capital social, constituído por 199.004 (cento e noventa e nove mil e quatro) Quotas Patrimoniais, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos Sócios Patrimoniais no valor de R$ 199.004,00 (cento e noventa e nove mil e quatro reais).* **Arquivamento:** Por fim, os sócios deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia, sendo a presente ata lida, conferida e assinada pelos membros da mesa e pelos sócios da Sociedade. Nova Lima, 28 de novembro de 2024. **Mesa:** André Chagas Correa - **Presidente,** José Antônio de Pádua Oliveira - **Secretário.**

ANUNCIE NO
Diário do Comércio
O ponto de encontro,
análisee debate sobre a
economia em Minas Gerais.
31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001.**
A autenticidade pode ser conferida ao lado
ICP Brasil
A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **20/03/2026**
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio.** Acesse também através do link:
https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/20-03-2026-p5/